CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camararub@terra.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

"CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE COMO TAMBÉM NO SISTEMA DE OUVIDORIA, ARMAZENAMENTO DE 50 GB EM NUVEM E MANUTENÇÃO EM SERVIDORES DE E-MAIL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, CONFORME ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO".

CONTRATO Nº 01/2.019

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, sita na Avenida Guimarães Rosa, nº 235, CNPJ. (MF) nº 65.713.521/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Presidente **CLAUDELINO BALBINO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, RG. nº 9.653.761-SSP/SP, CPF nº 005.204.588/93, residente e domiciliado na Rua Rosa Osalva Ramos de Azevedo, nº 50, Distrito de Esmeralda, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e de outro lado a **empresa WEBDOS DESENVOLVIMENTO DE WEB E SOFTWARE**, CNPJ (MF) nº 25.455.185/0001-50, IE nº 593.008.916.119 estabelecida na Rua Manoel Bandeira, nº 685, Bairro Centro, na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) Daniel de Oliveira Solfa, RG. nº 43.945.340-9, CPF (MF) nº446.212.238-08 residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, nº 685, na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, desenvolvimento e atualização de web site como também no sistema de ouvidoria, armazenamento de 50 gb em nuvem e manutenção em servidores de e-mail, da Câmara Municipal de Rubinéia, conforme Anexo I, por tempo determinado, pelo regime de empreitada global, de acordo com o Artigo 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, se compromete a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de serviços de manutenção de equipamentos de informática, desenvolvimento e atualização de web site como também no sistema de ouvidoria, armazenamento de 50 gb em nuvem e manutenção em servidores de e-mail, na Câmara Municipal de Rubinéia - SP, conforme Anexo I, por tempo determinado.

- Segue Fls. 02 -

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser executados obedecendo estritamente aos critérios estabelecidos na cláusula anterior, devendo, entretanto, estar em consonância com as expectativas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), correspondente ao preço mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para o objeto definido na cláusula primeira, na totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA,** serão efetuados pela Contabilidade/Tesouraria do Poder Legislativo após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 10 (dez) dias após o mês vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Instrumento Contratual, **vigerá por 9 (nove) meses contados a partir de 02 de abril de 2.019,** podendo ser prorrogado conforme estabelece a Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato, porém em caso de prorrogação contratual, os valores contratados anteriormente poderão ser reajustáveis de acordo com IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01) ou acordo entre as partes.

6.2 - Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1 - Referido contrato poderá ser prorrogado com fulcro no artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o § 4º da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1.998.

- Segue Fls. 03 -

7.2 - Passados 9 (nove) meses da data da vigência deste contrato, caso Prorrogado, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01) ou outro índice que vier a substituí-lo, a requerimento da **CONTRATADA** e, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula oitava deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO

8.1 - As despesas decorrente da execução do presente Contrato, correrão por conta da dotação contida no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2.019, a saber:- **01.01 - PODER LEGISLATIVO DE RUBINÉIA - 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Ficha - 06** e no(s) orçamento(s) futuro(s).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços, obedecendo os critérios deste instrumento contratual, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, observando, ainda, o seguinte:

I - Assumir integral responsabilidade técnica, civil e criminal pelos serviços prestados.

II - A **CONTRATADA,** por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

III - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - O danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

- Segue Fls. 04 -

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - As multas mencionadas neste contrato corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE.**

XI - A **CONTRATADA** poderá solicitar a suspensão (interrupção) ou o cancelamento (rescisão) do contrato, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, mediante recibo.

XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empreitada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

- Segue Fls. 05 -

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camararub@terra.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO - Cont...

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em cinco vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP, aos 02 de abril de 2.019.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RONY ALEX L. GONÇALVES
RG. nº 30.416.378-08-SSP/SP

ELIANE APARECIDA DA ROCHA
RG. nº 30.416.378-8-SSP/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camararub@terra.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rubinéia - SP.

CONTRATADA: WEBDOS DESENVOLVIMENTO DE WEB E SOFTWARE

OBJETO: Visa-se a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, desenvolvimento e atualização de web site como também no sistema de ouvidoria, armazenamento de 50 gb em nuvem e manutenção em servidores de e-mail, na Câmara Municipal de Rubinéia, conforme Anexo I, por tempo determinado.

ASSINATURA:

VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) Global, sendo o preço mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE:- Dispensa de Licitação - Artigo 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA:- 9 (nove) meses, a partir de 02 de abril de 2.019.

Rubinéia - SP, 02 de abril de 2.019.

CLAUDELINO BALBINO DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camararub@terra.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rubinéia - SP.
CONTRATADA: WEBDOS DESENVOLVIMENTO DE WEB E SOFTWARE
CONTRATO Nº 01/2.019
OBJETO: "Visa-se a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, desenvolvimento e atualização de web site como também no sistema de ouvidoria, armazenamento de 50 gb em nuvem e manutenção em servidores de e-mail, na Câmara Municipal de Rubinéia, conforme Anexo I, por tempo determinado".
PROCURADOR JURÍDICIO: RODRIGO ANTONIO CORREA - OAB/SP Nº 175.075.

Pelo presente **TERMO,** nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) - o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) - Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP, em 02 de abril de 2.019.

- Segue Fls. 02 -

Cont... **Fls. 02.**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Claudelino Balbino de Oliveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF. (MF) nº 005.204.588/93 **RG. nº** 9.653.761-SSP/SP
Data de Nascimento: 21/06/1.971
Endereço Residencial completo: Rua Rosa Osalva Ramos de Azevedo, nº 50, Distrito de Esmeralda, Rubinéia - SP, Cep. nº 15.790-000
E-mail institucional: camara@camararubineia.sp.gov.br
E-mail pessoal: administrativo@camararubineia.sp.gov.br
Telefone: (17) 36611282
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Claudelino Balbino de Oliveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF. (MF) nº 005.204.588/93 **RG. nº** 9.653.761-SSP/SP
Data de Nascimento: 21/06/1.971
Endereço Residencial completo: Rua Rosa Osalva Ramos de Azevedo, nº 50, Distrito de Esmeralda, Rubinéia - SP, Cep. nº 15.790-000
E-mail institucional: camara@camararubineia.sp.gov.br
E-mail pessoal: administrativo@camararubineia.sp.gov.br
Telefone: (17) 36611282
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Daniel de Oliveira Solfa
Cargo: Proprietário
CPF. (MF) nº 446.212.238-08 **RG. nº** 43.945.340-9-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/04/1997
Endereço Residencial completo: Rua Manoel Bandeira,685
E-mail institucional: contato@webdos.com.br
E-mail pessoal: danielsolfa@hotmail.com
Telefone(s): (17) 996269536
Assinatura: Daniel de O. Solfa

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camararub@terra.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rubinéia - SP.
CNPJ. (MF) Nº 65.713.521/0001-31
CONTRATADA: WEBDOS DESENVOLVIMENTO DE WEB E SOFTWARE
CNPJ. (MF) Nº 25.455.185/0001-50
CONTRATO Nº 01/2.019
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2.019
VIGÊNCIA: Até 9 (nove) Meses.

OBJETO: "Visa-se a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, desenvolvimento e atualização de web site como também no sistema de ouvidoria, armazenamento de 50 gb em nuvem e manutenção em servidores de e-mail, na Câmara Municipal de Rubinéia, conforme Anexo I, por tempo determinado".

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes e correspondentes a licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em 02 de abril de 2.019.

Nome: CLAUDELINO BALBINO DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
e-mail: administrativo@camararubineia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camararub@terra.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, desenvolvimento e atualização de web site como também no sistema de ouvidoria, armazenamento de 50 gb em nuvem e manutenção em servidores de e-mail, na Câmara Municipal de Rubinéia, por tempo determinado, sendo suas obrigações:

a) – Projeto e desenvolvimento do Portal da Câmara Municipal – Web Site;
b) – Atualizações diárias do Web Site;
c) – Digitalização de documentos para formato pdf pesquisável (ata, pautas, indicações, requerimentos, moções, contratos, processos licitatórios, leis, publicações diversas e etc...) para o Portal Transparência do Web Site;
d) – Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, computadores, monitores, copiadoras, impressoras, scanners, nobreak e estabilizador;
e) – Gravações de áudio nas Sessões Ordinárias e Solenes.

OBS: A manutenção prevista na letra "d", os materiais de consumo necessários para a efetiva manutenção, serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

Rubinéia-SP, aos 02 de abril de 2.019.

Claudelino Balbino de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camararub@terra.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CONTRATO: Nº 001/2019
CONTRATADA: WEBDOS DESENVOLVIMENTO DE WEB E SOFTWARE
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática, desenvolvimento e atualização de Web Site como também no sistema de ouvidoria, armazenamento de 50 Gb em nuvem e manutenção em servidores de E-mail.

VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/1993
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Rubinéia – SP, 02 de Abril de 2019.

Claudelino Balbino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal